



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei Complementar que “REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 598/2015, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA O CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE GUARAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 598, de 14 de dezembro de 2015, dispõe sobre a doação de terreno para o Conselho de Ministros Evangélicos de Guaraí – TO para a construção de sede administrativa;

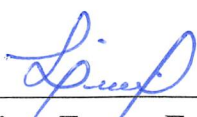
CONSIDERANDO que o artigo 4º da referida Lei fixou prazo para início e conclusão das obras de construção da sede administrativa;

CONSIDERANDO que até a presente data as obras de construção da sede administrativa não foram iniciadas, conforme relatório nº. 09/2019, da Sala Técnica de Engenharia, anexo.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 53, inciso X, traz a obrigatoriedade de Projeto de Lei Complementar para alienação de bens imóveis e em seu parágrafo 1º ressalta que todas as matérias definidas no referido artigo deverão ser necessariamente por meio de Lei Complementar.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 598/2015,
QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE
TERRENO PARA O CONSELHO DE
MINISTROS EVANGÉLICOS DE GUARAI -
TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 598/2015, em razão do descumprimento dos prazos fixados no artigo 4º da referida Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019).



LIRES TERESA FERNEDA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Assinatura
Valdirene Dora da Silva
Chefe do Diário Oficial de Guaraí
Portaria nº 740/2015

LEI Nº 598/2015

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO PARA O CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE GUARAI/TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o requerimento de doação de área situada no loteamento Por do Sol, para a construção da sede do Conselho de Ministros Evangélicos de Guaraí/TO, através do Ofício nº 429/2015;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica desafetada parte da Praça do Sol, APM área livre 3, localizada no Loteamento Por do Sol, com área de 1.051,60m², devidamente indicado no memorial descritivo anexo:

Frente: 17,00m confrontando com a Alameda Domingos M. dos Santos Leste;

Fundo: 17,00m confrontando com a Alameda do Sol Oeste;

Lateral direita: 47,03m confrontando com a Alameda Angelina Ferneda Sul;

Lateral esquerda: 53,03m confrontando com p/ da Praça Por do Sol Norte;

Chanfro 01: 4,24m confrontando com as alamedas Domingos Mariano e Angelina Ferneda;

Chanfro 02: 4,24m confrontando com as alamedas Por do Sol e Angelina Ferneda;

Art. 2º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR a área desafetada no artigo Anterior para o Conselho de Ministros Evangélicos de Guaraí/TO – COMEG, inscrito no CNPJ sob nº 10.661.524/0001-87, localizado na Av. Paulista 2887, Setor Canãa, Guaraí-TO,

Art. 3º) - Fica sob cláusula resolutiva, a nulidade tácita da doação referida no artigo anterior, se não houver a destinação exclusiva à construção da sede administrativa e da escolinha de iniciação esportiva, não podendo, o terreno doado, sob hipótese alguma ser utilizado para outros fins.

Art. 4º) – Caso as obras de construção da Associação Guaraiense de Apoio a Prática Esportiva, à partir da data de publicação desta Lei, não tenham início em 24(vinte e quatro) meses e conclusão em 60(sessenta) meses, o referido imóvel, será restituído, incontinentemente ao Patrimônio Municipal, sem ônus e nem ressarcimento de qualquer natureza, sejam benfeitorias ou melhoramentos no respectivo imóvel.



Publicado no DOM nº 62/2015

Em: 16/12/2015

Valdirene Parada Silva
Valdirene Parada Silva
Chefe do Diário Oficial de Guaraí
Portaria nº 740/2015

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº 598/2015

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 5º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular ou revogar a presente doação, mediante Decreto, caso haja desvirtuação de finalidade, conforme previsto no Art. 3º, bem como na hipótese e forma do Art. 4º, restituindo imediatamente o bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Francisco Julio Pereira Sobrinho
FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SALA TECNICA DE ENGENHARIA
"EXCELENCIA PARA CIDADÃO"
ADM:2017 a 2020

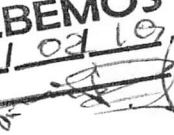
RELATÓRIO Nº 09/2019

Após a visita in loco realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Marcos Vinicius Lopes da Cruz Sousa, Agente de Fiscalização de Postura, em uma Área desafetada em posse do **Conselho Evangélicos de Guaraí/TO**, uma área pública denominada por **PARTE DA PRAÇA DO SOL, APM ÁREA LIVRE 3, do Loteamento Por do Sol**, doado pelo Município de Guaraí-TO, conforme a Lei Mul. nº. 598/2015 de 14 de dezembro de 2015(anexo), localizado com Alameda Domingos M. dos santos com área total de 1.051,60 m².

Diante dos fatos relatados informo até presente data deste relatório não há nenhuma obra de construção iniciada na área mencionada, conforme o registro fotográfico (anexo).

Guaraí-TO, 14 de fevereiro de 2019.


Odeleyson Tavares dos Reis
Técnico em Edificações
CFT: 2415278343
Portaria nº 1.255/2017

RECEBEMOS
Em 15/02/19




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SALA TECNICA DE ENGENHARIA
"EXCELENCIA PARA CIDADÃO"
ADM:2017 a 2020

REGISTRO FOTOGRAFICO

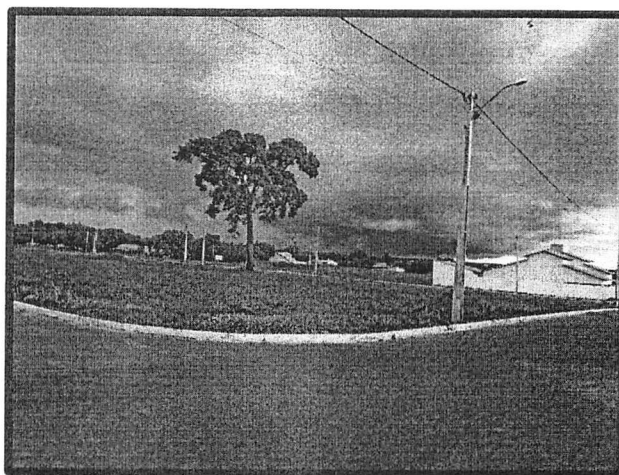


FOTO: MARCOS VINICIUS LOPES DA CRUZ SOUSA

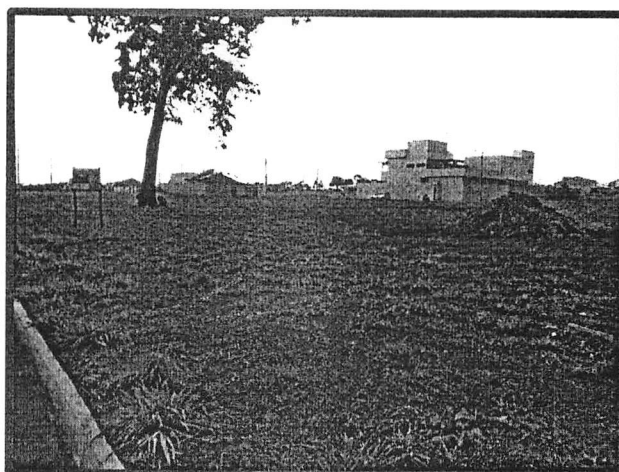


FOTO: MARCOS VINICIUS LOPES DA CRUZ SOUSA


Odegleyson Tavares dos Reis
Técnico em Edificações
CFT: 2415278343
Portaria nº 1.255/2017